



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0042/2026/GPFA

Bom Despacho, 9 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2.025, correspondente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2.026.

A abertura deste crédito especial faz-se necessária para a inclusão do elemento de despesa 33903200 no orçamento municipal, a fim de possibilitar à Secretaria Municipal de Administração a formalização de convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

Também se faz necessária a inclusão dos elementos de despesa 33933400 e 33933900 no orçamento municipal, no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Obras Públicas, com o objetivo de adequar a classificação orçamentária destinada à contratação de mão de obra, tais como cozinheiras, porteiros, motoristas e operadores de máquinas, em razão da contratação de prestação de serviços realizada por meio do ICISMEP, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

Justifica-se, ainda, a inclusão do elemento de despesa 33904000 no orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação de licença de uso do Programa *Start by Alura*, solução educacional digital voltada à implementação do componente curricular Computação na Educação Básica, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2022), bem como à contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais.

Por fim, torna-se necessária a inclusão do elemento de despesa 44906100 no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a finalidade de viabilizar a desapropriação de terreno destinado à execução do projeto do Anel Viário.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.



Assinado eletronicamente por:
**FERNANDO AUGUSTO
ALVES DE ANDRADE**

Assinatura digital avançada.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 12/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2026 pela Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.376.590,00 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0007.2033.33903200	1500000	102.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0007.2033.33933900	1500000	146.683,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2098.33904000	1500000	1.450,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33904000	1500000	404.350,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2096.33933400	1500000	1.040.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2098.33933400	1500000	153.370,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2104.33933400	1500000	904.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0053.2135.33933400	1500000	404.737,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0057.1018.44906100	1754000	220.000,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 3.376.590,00 (três





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0007.2033.33903000	1500000	235	1.896,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0007.2033.33903600	1500000	239	69.787,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0007.2033.33903900	1500000	241	30.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0017.2038.33903900	1500000	268	147.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.1014.44905100	1500000	662	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.1014.44905200	1500000	663	20.350,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.1014.44906100	1500000	666	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0044.2104.33903000	1500000	667	70.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.1013.33903900	1500000	696	150.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.1023.44905100	1500000	709	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2096.33903100	1500000	727	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2096.33903400	1500000	730	700.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2098.33903100	1500000	750	3.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2098.33903400	1500000	753	243.370,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2098.33903900	1500000	755	1.450,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903400	1500000	775	500.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p808cb68943a76>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903900	1500000	777	384.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0044.2102.33903000	1500000	781	90.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0044.2103.33903000	1500000	784	90.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0053.2135.44905100	1500000	954	404.737,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0057.1018.44905100	1754000	988	220.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2.025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 9 de fevereiro de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/808cb68943a76>

